

BOLSAS DE ESTUDO ADECON – 2024

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

Apoiar a formação e o aperfeiçoamento profissional do associado, concedendo 15 bolsas de estudo para o período letivo de 2024

2. APLICAÇÃO

2.1. As bolsas de estudo terão valor unitário/mensal de 50% do valor da mensalidade paga pelo associado, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais), para cursos com duração igual ou superior a 6 (seis) meses e no mínimo 90 horas/aula. Serão divididas em:

2.1.1. Cinco bolsas atenderão ao critério de menor poder aquisitivo, conforme o disposto no item 4...

2.1.2. Dez bolsas serão sorteadas entre os associados não contemplados pelo critério anterior.

3. VIGÊNCIA

Ano Letivo de 2024

4. CRITÉRIOS

A concessão das Bolsas de Estudo obedecerá aos seguintes critérios:

4.1. Somente serão contemplados os associados que estejam vinculados há mais de 6 (seis) meses junto ao Instituto Adecon.

4.2. O associado contemplado com bolsa de estudo será reembolsado mensalmente, com base no respectivo comprovante de pagamento, no primeiro dia útil após o dia 15 de cada mês.

4.3. A bolsa de estudo concedida, não contempla gasto com matrícula, material didático e outras taxas eventualmente cobradas pelos estabelecimentos de ensino.

*4.4. Os bolsistas 2023 do **INSTITUTO ADECON** que desejarem concorrer para as bolsas de 2024, deverão apresentar certificado de aprovação no curso que foi subsidiado, não tendo direito a nova concessão de bolsas aqueles que não completaram o curso, por qualquer motivo, ou não conseguiram média para a aprovação.*

4.5. A comprovação do poder aquisitivo considerará o salário bruto (salário base + adicionais), conforme cópia xerográfica do holerite do mês de Janeiro/2024 do candidato. A não apresentação do holerite desclassificará o pretendente a concorrer no critério de menor poder aquisitivo.

4.6. Bolsistas de outras empresas/entidades não terão direito cumulativo para as bolsas de estudo do **INSTITUTO ADECON** para o mesmo ano letivo, independentemente de lapso temporal.

4.7. A critério da Diretoria Executiva, havendo possibilidade de recursos, poderão ser concedidas novas bolsas de estudo aos associados já inscritos e não contemplados.

4.8. Todos os pretendentes à Bolsa de Estudo do **INSTITUTO ADECON** deverão assinar a ficha de inscrição constante da última folha deste Regulamento, firmando assim, termo de compromisso e aceitação do presente Regulamento.

4.8.1. O associado contemplado deverá apresentar correspondência original e timbrada da instituição de ensino, onde deverá constar que o mesmo é aluno regularmente matriculado no curso ao qual concorre à bolsa.

4.8.2. A inscrição deverá ser acompanhada do holerite do inscrito, caso o mesmo deseje concorrer nos termos do item 2.1.1.

4.9. Em caso de transferência de instituição de ensino, por parte do contemplado, deverá o mesmo enviar correspondência ao **INSTITUTO ADECON** informando o motivo da transferência e apresentando a documentação exigida no item 4.8.1, emitida pela nova instituição de ensino.

4.10. A interrupção da apresentação do comprovante de pagamento das mensalidades por um período superior a 45 dias da data de vencimento do mesmo, sem justificativa por escrito, endereçada ao **INSTITUTO ADECON**, acarretará no imediato cancelamento do benefício.

4.10.1. A justificativa a que se refere o item acima não implica na continuidade do benefício, dependendo, portanto de prévia análise da Diretoria Executiva.

4.10. O benefício da Bolsa é pessoal e intransferível e em nenhuma hipótese poderá contemplar outro período letivo que não o de 2024.

4.11. O contemplado é responsável, civil e criminalmente pelas informações e documentos fornecidos comprometendo-se a ressarcir o **INSTITUTO ADECON** por eventuais irregularidades ocorridas.

4.12. As situações não previstas neste Regulamento serão decididas pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ADECON**.

São Paulo, Fevereiro de 2024.

A DIRETORIA